



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CAMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 418
Em 24 / 01 / 23
EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2023

Ofício nº 385/2023/SG

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

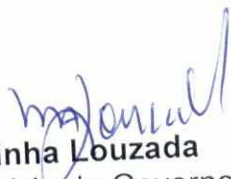
Referência: Ofício nº 3657/2022
Pedido de Informação nº 277/2022
De Autoria da Vereadora Tallia Sobral

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pela Exma. Sra. Vereadora Tallia Sobral, no Pedido de Informação nº 277/2022, por meio do parecer anexo da Secretaria de Assistência Social (SAS).

Atenciosamente,


Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 -
sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 1- 120.718/2022

De: Maria M. - SAS

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

Data: 21/12/2022 às 11:49:28

Setores envolvidos:

SAS, DACOL

Projeto de Lei nº 277/2022 - Tallia Sobral

Prezada Gerente,

Considerando o memorando 120718/2022, de autoria da vereadora Tallia Sobral, cumpre fazer os seguintes esclarecimentos:

Primeiramente, destaca-se que a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Juiz de Fora não utiliza a distribuição de cestas básicas como forma perene de política pública. O que se tem é o fornecimento de cestas básicas, em caráter emergencial, às pessoas que se utilizam do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferecido nos Centros de Referência da Assistência Social (Cras). Ressalto que em 2023 o serviço continuará a ser desenvolvido sem nenhum prejuízo a comunidade. No memorando 104618 houve um equívoco, as cestas emergenciais sempre estarão disponíveis no CRAS, mesmo com o funcionamento efetivo do auxílio por situação de vulnerabilidade.

Esclareço que o auxílio por situação de vulnerabilidade temporária refere-se ao acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do cidadão e de sua família, principalmente a de alimentação. Considerando que as situações caracterizam-se em razão de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, o auxílio por vulnerabilidade temporária é concedido em pecúnia, por até 04 (quatro) meses, perfazendo um total de repasse de até R\$ 600,00, nesse período. Além disso, o auxílio por vulnerabilidade temporária tem absoluta prioridade para as famílias em situação de extrema pobreza.

Na oportunidade solicito uma reunião com a ilustríssima vereadora Tallia Sobral para maiores esclarecimento sobre o PAIF e cesta básica.

At.,

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária de Assistência Social